**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumento decorrente do Convênio nº \_\_\_ - UFRN/\_\_\_\_)

Se o estágio for realizado em uma empresa, é obrigatório que esta empresa e a UFRN mantenham um acordo de realização de estágio (chamado de Convênio). É necessário informar o número deste convênio. Para isso, ou a empresa já tem esse número ou ele pode ser obtido no Setor de Convênio de Estágio da PROGRAD. Se o estágio for realizado em algum laboratório ou grupo de pesquisa da UFRN, não há necessidade da existência desse convênio e essa linha pode ser apagada.

Pelo presente Instrumento, o(a) estudante *NOME COMPLETO*, do *PERÍODO* Período do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, matrícula n° *NÚMERO MATRÍCULA*, RG n° *NÚMERO DO RG*, CPF n° *NÚMERO DO CPF*, regularmente matriculado e com efetiva frequência doravante denominado ESTAGIÁRIO e *NOME DA EMPRESA*, doravante denominado CONCEDENTE, representado(a) por seu *CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (DIRETOR, GERENTE, CHEFE, ETC.)*, o Sr. *NOME DO DIRETOR, CHEFE OU GERENTE DA EMPRESA*, portador do Registro Geral n° *NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*, e do CPF n° *NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada UFRN, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, Prof. THIAGO CHELLAPPA, RG n° 1.898.103, CPF n° 011.965.834-80, e em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução n° 178-CONSEPE, de 22 de setembro de 1992, a Resolução nº 171/2013–CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Informar-se com o representante da empresa ou enviar esse modelo para o setor de Recursos Humanos da empresa para que os campos competentes à CONCEDENTE sejam preenchidos. Se o estágio for realizado na UFRN, informar-se sobre os dados do chefe do laboratório/grupo de pesquisa onde o trabalho será realizado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O Estágio se realizará no(a) *NOME DA EMPRESA*, situado à *ENDEREÇO DA EMPRESA*, no período de *DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO* a *DATA DO FINAL DO ESTÁGIO* correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de *TOTAL DE HORAS A SER CUMPRIDA DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO* horas/aula.

 **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na modalidade de Estágio Curricular Não Obrigatório.

 **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na modalidade de Estágio Curricular Não Obrigatório, o estágio terá duração mínima de 100 (cem) horas e período máximo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO será de até 6 horas diárias e até 30 horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das *HORA DE ENTRADA NO TRABALHO* às *HORA DE SAÍDA DO TRABALHO* horas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA –** Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na cláusula décima deste termo, sob a orientação do Professor *NOME COMPLETO DO ORIENTADOR ACADÊMICO (PROFESSOR DA UFRN)* da UFRN e sob a supervisão do Sr. *NOME COMPLETO DO SUPERVISOR DA EMPRESA*, da Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA –** Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº INFORMAR NÚMERO DA APÓLICE da INFORMAR NOME DA EMPRESA DE SEGUROS, CNPJ / MF n° INFORMAR CNPJ DA SEGURADORA, no valor de R$ VALOR DO SEGURO (VALOR POR EXTENSO), sob a responsabilidade da UFRN, quando se tratar de estágio realizado nos laboratórios da UFRN e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de estágio realizado em empresa.

A UFRN providencia a apólice de seguro caso o estágio seja obrigatório (a empresa não precisa se preocupar com isso). Mas, se o estágio não for obrigatório, é responsabilidade da empresa providenciar essa apólice. Dúvida: se o estágio for não-obrigatório mas feito em um laboratório da UFRN? Quem providencia a apólice? Nesse caso, a responsabilidade é ainda da UFRN.

**CLÁUSULA SEXTA –** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O ESTAGIÁRIO se compromete a:

1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
4. Apresentar, obrigatoriamente ao CONCEDENTE e à UFRN relatórios semestrais e final sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
5. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
6. Comunicar à CONCEDENTE e à UFRN quando houver conclusão ou interrupção do Curso;
7. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA –** O ESTAGIÁRIO será desligado do Estágio:

1. Automaticamente, quando do término do Estágio.
2. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFRN;
3. A seu pedido;
4. Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
5. Quando houver conclusão ou interrupção do curso
6. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
7. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

**CLÁUSULA NONA –** Da Bolsa e Auxílio Transporte

 De acordo com a Resolução n° 04/2022 – BIH, de 18 de maio de 2022, este Estágio Não Obrigatório não possui remuneração obrigatória na forma de bolsa e/ou auxílio transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

(a) Descrever as atividades a serem executadas durante o período de estágio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, de de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COORDENADOR DE ESTÁGIO

DO CURSO - UFRN

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORIENTADOR

UFRN